



Publicado
Mural SEMED
30/11/16

Marco Aurélio Soares da Silva
Secretário Municipal de
Educação e Desporto
Decreto nº 5.488/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL SEMED N.º 003/2016**

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, conforme as Leis Municipais nº 1.543/05, nº 2.220/10 e nº 2.648/14 faz saber que fará realizar o Processo Seletivo simplificado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de Profissionais da Educação, para atuarem nas escolas municipais e municipalizadas, para o ano letivo de 2017 em substituição aos professores que estão afastados legalmente de suas funções ou vagas existentes e para atuarem em programas específicos da SEMED, conforme abaixo:

1. DOS CARGOS**1.1 Para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

ORDEM	CARGO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
A01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais OU Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC.		26	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A02	PROFESSOR DE ENS.FUND. – Anos Finais – Língua Portuguesa	25h	Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa ou devida complementação pedagógica		02	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A03	PROFESSOR DE ENS.FUND. - Anos Finais – Matemática	25h	Licenciatura Plena em Matemática ou devida complementação pedagógica		02	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A04	PROFESSOR DE ENS.FUND. – Anos Finais – Língua Inglesa	25h	Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa ou devida complementação pedagógica		01	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A05	PROFESSOR DE ENS.FUND. – Anos Finais – Ciências	25h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou devida complementação pedagógica		04	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A06	PROFESSOR DE ENS.FUND. – Anos Finais – História	25h	Licenciatura Plena em História ou devida complementação pedagógica		02	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A07	PROFESSOR DE ENS.FUND. – Anos Finais – Geografia	25h	Licenciatura Plena em Geografia ou devida complementação pedagógica		01	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Educação Física	25h	Licenciatura Plena em Educação Física		06	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)

**SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Rua: Pedro Zangrande, nº 60 – CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES

TEL.: (0XX27)3258-4600 -

E-mail: educa_@joaoneiva.es.gov.br

A09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES	25h	Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado		08	R\$1.388,35 (Nível II) Ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Pós-Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar com Pós-Graduação em Educação Infantil OU Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC com Pós-Graduação em Educação Infantil		10	R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III)
A11	PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA- PEDAGOGO	25h e 40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional; OU Licenciatura plena na Área da Educação com <u>especialização</u> em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Educacional	Experiência mínima de 2 (dois) anos de regência de classe.	01 vaga de 25h 06 vagas de 40h	25 horas R\$1.388,35 (Nível II) ou R\$ 1.582,72 (Nível III) 40 horas R\$2.221,36 (Nível II) ou R\$ 2.532,35 (Nível III)

1.2 No caso dos candidatos cuja escolaridade exigida esteja incompleta, será permitida a inscrição para aqueles que colarem grau até o dia 31/12/2016.

1.2.1 Será obrigatória a apresentação, de documento original e oficial da instituição de ensino confirmando a data da colação de grau, obedecendo ao prazo estipulado no subitem 1.2.

1.2.2 Será obrigatória, no ato da admissão, a apresentação de cópia da “Certidão de Colação de Grau”, juntamente com o histórico escolar original para conferência.

1.2.3 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura – (original e cópia)

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1. DOS CARGOS DE:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais – A01

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Língua Portuguesa – A02

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Matemática – A03

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Língua Inglesa – A04

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Ciências – A05

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – História – A06

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais – Geografia – A07



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Educação Básica – Educação Física - A08
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – – Educação Básica - Arte– 09
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A10

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades extraclasse;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento interno da escola;
- Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
- Contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
- Elaborar planos e projetos educacionais;
- Ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- Participar da avaliação institucional e de desempenho profissional;
- Participar de campeonatos, festivais e torneios de acordo com a modalidade específica de sua área;
- Educar e cuidar das crianças sob sua responsabilidade;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

2.2. DO CARGO DE:

PROFESSOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – A11

- Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das instituições de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas;
- Contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução da proposta pedagógica, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
- Incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos da escola;
- Organizar as reuniões pedagógicas;
- Assessorar e acompanhar a proposta pedagógica da escola;
- Monitorar a aprendizagem dos alunos através de gráficos , registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar o cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
- Participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
- Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
- Atuar como formador na instituição de ensino com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;
- Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, desempenho profissional e desempenho discente;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. LOCAL: SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

3.2. PERÍODO: 06 e 07/12/2016

3.3. HORÁRIO: 7:30 h às 15h

3.4. REQUISITOS:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;
- II. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- III. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 70 incompletos.



IV. Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A FICHA DE INSCRIÇÃO será disponibilizada ao candidato através do site www.joaoneiva.es.gov.br e no local onde serão realizadas as inscrições.

4.1.1 A ficha de inscrição deverá ser entregue em envelope. O Candidato deverá quantificar na ficha de inscrição todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação dos requisitos.

4.1.2 Todas as folhas deverão ser enumeradas e rubricadas pelo candidato ou seu procurador e conferida juntamente com o membro receptor, o qual irá incluir os documentos e lacrar o envelope, assinar a ficha de inscrição, e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

4.1.3 A ficha de inscrição deverá ser afixada na parte externa do envelope. A inscrição poderá ser entregue por terceiro, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

4.1.4 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de anexar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo esta conter poderes específicos para este fim. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.1.5 O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.1.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de INDEFERIR SUA INSCRIÇÃO, caso não a preencha de forma completa, correta e legível.

4.1.7 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos e informações prestadas na ficha de inscrição.

4.2. O candidato deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

4.4. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. As cópias de documento de identidade com foto e CPF, escolaridade, pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional, entregues no dia da inscrição, na ocasião da chamada para escolha de vagas para contratação temporária, deverão ser apresentadas com os originais para conferência. Caso o candidato não apresente os documentos originais será ELIMINADO do processo Seletivo Simplificado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ- REQUISITOS

5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nela solicitadas, colada no envelope para entrega, no ato da inscrição.

5.2. Cópia do CPF

5.3. Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tais como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.4. Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou CERTIDÃO emitida pela Unidade Escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC.



5.5. Cópias dos documentos que comprovem a exigência contida no pré-requisito para o cargo, constante do quadro apresentado no item 1, deste edital.

5.6. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação. Não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de atuação conforme solicitado no quadro de pontuação do anexo II.

5.7. No ato da inscrição, o candidato apresenta a ficha de inscrição, as cópias dos documentos descritos acima, as cópias dos documentos que comprovem a qualificação profissional e a experiência profissional. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da chamada para conferência, conforme Item 4.6 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados, documentos relacionados à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos Anexos I e II e nos itens 8 e 9 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo:

6.2. Para pontuação em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão necessárias:

• Cópia(s) de comprovante(s) de exercício profissional, indicando o cargo ou função, de acordo com o subitem 8.1 e Anexos I e II deste Edital;

6.2.1. Não serão pontuados estágio, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, aposentadoria e serviço concomitante;

6.2.2. Os documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida, e pré-requisitos, não poderão ser computados para pontuação;

6.3. Para pontuação em QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão necessárias:

. Cópia(s) do(s) comprovante(s) de exercício profissional, conforme especificado nos Anexos I e II.

6.4. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação. Não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de atuação.

6.5. Na impossibilidade de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo.

6.6. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br e no local onde foram realizadas as inscrições.

6.7. A avaliação dos documentos de que trata o item 6 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
NA ÁREA PÚBLICA	72
NA ÁREA PRIVADA	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	28
TOTAL	100

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, conforme abaixo:

1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme anexo I e II deste Edital, de caráter classificatório.

7.2. Cada título será computado uma única vez.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:



ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.
Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

8.2. É vedada a contagem cumulativa de experiência profissional em diferentes locais em um mesmo período, sendo considerado no máximo 06 (seis) anos ou 72 (setenta e dois) meses de experiência profissional somados o tempo em órgão público e empresa privada.

8.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

8.4. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 8.1, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

8.5. A pontuação referente a experiência profissional será de acordo com o anexo I, constante deste Edital.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada, concluídos A PARTIR DE 2014, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, conforme anexo II.

9.2. Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

9.2.1. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo Ministério da Educação – MEC.

9.2.2. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2013, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós- Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2013, somente poderão ser comprovados por meio de certificados e diplomas.

9.3. Não serão computados pontos para:

- Cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.
- Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.
- Cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito;
- Cursos não concluídos.

9.4. Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.



9.5. Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação da carga horária e da identificação do candidato no documento entregue.

9.6. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante do anexo II deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Após o encerramento da apuração e planilhamento da pontuação, a Comissão do Processo Seletivo divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR** que será disponibilizado no site da Prefeitura, www.joaoneiva.es.gov.br e no local onde foram realizadas as inscrições, onde o candidato terá até dois dias úteis após a publicação para possa questionar a Comissão sobre sua classificação.

10.2. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

10.3. O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão estes serão retificados em tempo, até dois dias úteis após a publicação.

10.4. Será indeferida a inscrição que:

- a) Não comprovar os pré-requisitos, em conformidade com os itens 1 e 3 deste Edital;
- b) Não atender ao subitem 4.1.3, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado;
- d) Não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- e) Apresentar a ficha de inscrição ilegível, com rasuras ou emendas;

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão do Processo Seletivo divulgará o **RESULTADO FINAL**, no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.joaoneiva.es.gov.br e no local onde foram realizadas as inscrições, até sete dias úteis após o encerramento das inscrições.

12. DA ESCOLHA DA LOCALIZAÇÃO DE TRABALHO

12.1. A escolha será realizada de acordo com a classificação final, divulgada conforme item 12.1;

12.2. Caso as vagas existentes não sejam compatíveis com as expectativas do candidato e havendo desistência, o mesmo deverá assinar o “Termo de Desistência”, sendo imediatamente convocado o candidato subsequente da lista classificatória final;

12.3. O candidato que não apresentar os documentos originais para conferência no ato da escolha será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado imediatamente o candidato subsequente da lista classificatória final.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Experiência Profissional;
- b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado no que tange as seguintes situações:

- I. Edital de Abertura;
- II. Resultado classificatório.

14.2. Os recursos relativos ao inciso I, deverão ser interpostos até dois dias úteis após a publicação do Edital, e entregue no endereço Rua: Pedro Zangrande, nº 60 – Centro – João Neiva/ES (na recepção da



Secretaria Municipal de Educação e Desporto), em formulário próprio que estará disponível no site da prefeitura, www.joaoneiva.es.gov.br e no local onde foram realizadas as inscrições.

14.2.1. Após análise da discordância alegada pelo requerente, e sendo deferido o recurso, o Município retificará as informações contidas neste Edital que será republicado.

14.2.2. O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração no respectivo Edital.

14.3. Os recursos relativos ao inciso II, deverão ser interpostos com prazo de até dois dias úteis, após a publicação da listagem com o resultado classificatório descrita no subitem 14.1. Os procedimentos para que o candidato questione sobre o seu resultado classificatório será divulgado conjuntamente com a listagem do resultado classificatório.

14.4. Obrigatoriamente, os recursos referentes ao II, deverão ser acompanhados de cópia do comprovante de inscrição e de documento de identificação do candidato aceitos neste edital. Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

14.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo que o controle se dará pela data e hora do respectivo protocolo;

14.6. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá recursos administrativos;

14.7. O recurso interposto de qualquer dos incisos do item 14, não garante alteração, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

14.8. Somente o candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão do Processo Seletivo.

14.9. Será admitida a entrega de recursos exclusivamente no local indicado pela Comissão. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

15.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, do Decreto Regulamentar 3.298 de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

15.1.1. Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

15.1.2. O candidato com deficiência além de figurar na listagem especial, constará também na listagem geral, concorrendo em igualdade de condições com os demais aprovados, observando a ordem de classificação.

15.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) comprovar mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

15.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

15.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no endereço eletrônico www.joaoneiva.es.gov.br e no local onde foram realizadas as inscrições

15.5. As vagas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.



15.6. O candidato deverá anexar o laudo médico na ficha de inscrição.

15.7 – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

16.1. Os candidatos aprovados e após a escolha de localização de trabalho, deverão comparecer ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para iniciar o procedimento de contratação.

16.2 Estará apto a ser contratado, o candidato classificado, de acordo com o número de vagas, que comprovar a documentação declarada, pré-requisito, qualificação profissional, experiência profissional no ato da escolha de localização de trabalho e apresentar provas dos itens a seguir ao recursos humanos da Prefeitura Municipal.

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Artigo 12 da Constituição Federal.
- b) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal);
- e) Ter habilitação, para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- g) Apresentar o Atestado Médico Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico do Trabalho;
- h) Ter concluído o grau de escolaridade exigido neste edital para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;
- i) Apresentar cópia dos documentos listados a seguir: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante da última votação; Declaração de quitação da Justiça Eleitoral (caso tenha perdido o comprovante da última votação); Cartão do PIS ou PASEP; Certificado de Reservista (sexo masculino); Certidão de Nascimento do(s) filho(s); Carteira de Vacinação do(s) filho(s) de até 13 anos; Certidão de Casamento ou Nascimento; Comprovante de Escolaridade; Comprovante de Residência; Cartão da Conta Corrente (BANESTES, CAIXA ou BANCO DO BRASIL);
- j) Uma foto 3X4.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. Para fins de atendimento à convocação, para efetivação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Após convocação inicial para atendimento ao ano letivo de 2017, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação se surgirem novas vagas no decorrer do ano letivo.

17.3. Para fins das convocações sequenciais os candidatos deverão acompanhar às publicações no Site da PMJN.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A remuneração dos servidores contratados respeitará os mesmos padrões previstos para o Plano de Carreira, inclusive no que pertine aos direitos e obrigações.

18.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário a sua contratação.

18.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Instituições de Ensino. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo será automaticamente ELIMINADO.

18.4 - Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde escolheram vaga, bem como as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;



18.5 - Ao professor não será permitido redução da carga horária durante o ano letivo, salvo por conveniência da administração;

18.6 - Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha;

18.7. Será automaticamente reclassificado, uma única vez, para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:

* O candidato convocado pela Comissão do Processo Seletivo que não comparecer ao local indicado para escolha do local de trabalho, de acordo com a chamada publicada no site da PMJN, para efetivar sua contratação.

18.8. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, e ainda impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

18.9. O profissional contratado, na forma deste edital precisa permanecer pelo prazo mínimo de 6 meses, se este prazo não for cumprido o mesmo terá impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo município.

18.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

18.11. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

18.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

18.13. Os candidatos aprovados serão localizados e terão exercício nas Instituições de Ensino, (na Sede e no Distrito) e na SEMED- Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

18.14. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Simplificado e na anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de João Neiva, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

18.15. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos aos candidatos deferidos e indeferidos.

18.16. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da autoridade competente, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da inscrição dos candidatos;

c) for responsável pela falsa identificação funcional;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

e) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES.

18.17. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de João Neiva, terá validade até 31/12/2017.

18.18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO


Rua: Pedro Zangrande, nº 60 – CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES
TEL.: (0XX27)3258-4600 - E-mail: educa.@joaoneiva.es.gov.br

18.19. Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com a realização de Concurso Público Municipal.

18.20. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

18.21. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

João Neiva, 30 de novembro de 2016


Marcos Aurélio Soares da Silva
Secretário Municipal de Educação e Desporto
Decreto Nº. 5.466/2015



**ANEXO I
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Pontuação máxima
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 06 (seis) anos ou 72 (setenta e dois meses) meses.	72
TOTAL DE PONTOS	72

**ANEXO II
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Critérios de Pontuação	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação máxima
Pós –Graduação Lato Sensu Especialização na Área Especifica ou Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na Área Especifica	10	1	10
Pós–Graduação Lato Sensu Especialização na Área de Educação ou Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na Área Especifica	8	1	08
Curso específico do cargo pleiteado com duração de 08 a 79 horas, realizados a partir de 2014, ofertados por órgãos públicos.	5	2	10
TOTAL DE PONTOS		28	